	TODOS, exceto Niterói e São Gonçalo	Itaboraí	
NORTE	TODOS, exceto Macaé	Campos dos Goytacazes, Macaé	Campos dos Goytacazes
MÉDIO PARAÍBA	TODOS	Volta Redonda	Volta Redonda
METRO I	Duque de Caxias	Duque de Caxias	Volta Redonda
	Magé		
	São João de Meriti	São João de Meriti, Nova Iguaçu	
	Belford Roxo		
	Mesquita		
	Nilópolis		
	Nova Iguaçu		
	Japeri		
	Itaguaí		
	Queimados		
	Seropédica		
	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro	Rio de Janeiro
NOROESTE	TODOS	Itaperuna	Itaperuna
SERRANA	Petrópolis	Petrópolis	Teresópolis
	Nova Friburgo	Nova Friburgo	
	TODOS, exceto Petrópolis e Nova Friburgo	Teresópolis	

Id: [illegible]

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 1651 DE 08 DE MARÇO DE 2012

PACTUA A MUDANÇA DO PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO PLANEJASUS 2009 E 2010.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO:

- a 2ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 09 de fevereiro de 2012;

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB realizada em 08 de março de 2012;

- a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei nº 12.466, de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os artigos 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre as Comissões Intergestores do Sistema Único de Saúde (SUS), o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS), o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS) e suas respectivas composições;

- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

- a Portaria GM/MS nº 3.085, de 1º de dezembro de 2006, que regulamenta o Sistema de Planejamento do SUS;

- a Portaria GM/MS nº 2.327, de 06 de outubro de 2008, que define o incentivo financeiro para o ano de 2009 destinado à implementação do Sistema de Planejamento do SUS; e

- a Portaria nº 1.885/GM/MS, de 22 de julho de 2010, que define o incentivo financeiro para o ano de 2010 destinado ao Sistema de Planejamento do SUS.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar a mudança dos Planos de Trabalho do PlanejaSUS 2009 e 2010.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2012

SÉRGIO CÔRTES
Presidente

Id: [illegible]

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 1653 DE 08 DE MARÇO DE 2012

RATIFICA A ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 08 de março de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º - Ratificar a ordem de início de serviço das propostas sob o nº [illegible] do Município de [illegible], para a construção de Unidade Básica de Saúde, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.811, de [illegible] de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2012

SÉRGIO CÔRTES
Presidente

Id: 1275390

DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 1654 DE 08 DE MARÇO DE 2012

RATIFICA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE MENCIONA ABAIXO.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO:

- a 3ª Reunião Ordinária da CIB-RJ realizada em 08 de março de 2012.

DELIBERA:

Art. 1º Ratificar a aquisição de equipamentos e material permanente da proposta sob o nº [illegible] do Município de [illegible], em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.811, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 08 de março de 2012

SÉRGIO CÔRTES
Presidente

Id: [illegible]

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

FUNDAÇÃO ESTADUAL DOS HOSPITAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

AVISO

O SETOR DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA FUNDAÇÃO SAÚDE torna público que a licitação do dia [illegible]/2012 referente ao Pregão Eletrônico nº 05/2012 está SUSPENSA. Será remarcado o presente certame conforme informações abaixo.

PROCESSO nº E-[illegible]/2012
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 05/2012.
OBJETO: Aquisição de material permanente
ENDEREÇO DO PORTAL: www.compras.rj.gov.br
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO: [illegible]/2012, às 09 horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: [illegible]/2012, às 09 horas e 30 min.
Código da Licitação no Portal SIGA: [illegible]

O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.compras.rj.gov.br, podendo também ser obtidos junto ao Setor de Procedimentos Licitatórios da Fundação Saúde mediante a entrega de uma resma de papel formato A4, sito à Praça [illegible], nº 56, 10º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ, de 2ª a 6ª feira, das 09 às 17 horas.

Id: [illegible]

Secretaria de Estado de Defesa Civil

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 31.01.2012

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico para aquisição de condicionadores de ar, em favor de [illegible] COMÉRCIO LTDA EPP, no valor de R$ 31.394,78 (trinta e um mil trezentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

DE 14.02.2012

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, para aquisição de material de odontologia, em favor de [illegible] DA SILVA ARTIGOS DENTÁRIOS LTDA, no valor de R$ 98.852,10 (noventa e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, para aquisição de materiais de resgate para o [illegible], em favor de COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES [illegible] LTDA, no valor de R$ 23.290,00 (vinte e três mil duzentos e noventa reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

DE 15.03.2012

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, para aquisição de material de limpeza e conservação para as viaturas do CBE, em favor de FERREIRA [illegible] COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, no valor de R$ 57.597,00 (cinquenta e sete mil quinhentos e noventa e sete reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico para aquisição de [illegible], em favor de BARRIAS [illegible] INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE [illegible] LTDA, no valor de R$ 99.991,32 (noventa e nove mil novecentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

DE 21.03.2012

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, para aquisição de medicamentos para o GSE, em favor de COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, no valor de R$ 11.114,70 (onze mil cento e quatorze reais e setenta centavos), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

Id: [illegible]

DE 14.03.2012

Proc. nº E-[illegible]/2011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico, para aquisição de [illegible], em favor de [illegible] INDÚSTRIA MECÂNICA MÁQUINAS LTDA, no valor de R$ [illegible], em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002 regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

Proc. nº E-[illegible]/2011 - SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA - APROVO a despesa referente ao Pregão Eletrônico para aquisição de [illegible], em favor de MITREN SISTEMAS [illegible] LTDA, no valor de R$ 586.200,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e duzentos reais), em conformidade com o art. 1º da Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentado pelos Decretos nº 31.863 e nº 31.864, ambos de 2002.

DE 23.03.2012

Proc. nº E-27/[illegible]/2011 - DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - AUTORIZO a emissão total da Nota de Empenho nº 2011NE[illegible], para acerto de recurso disponível para a aquisição de vales transporte no cartão magnético, em favor da FEDERAÇÃO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DO RJ/FETRANSPOR, no valor de R$ 2.195.412,86 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil quatrocentos e doze reais e oitenta e seis centavos).

Id: [illegible]

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 05.03.2012
PÁGINA 20 - 3ª COLUNA

DESPACHOS DO ORDENADOR DE DESPESAS
DE 14.02.2012

Onde se lê: Proc. nº E-27/[illegible]/2011
Leia-se: Proc. nº E-27/[illegible]/2011

Id: [illegible]

Secretaria de Estado de Educação

ATO DO SECRETÁRIO E DO DIRETOR-PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEEDUC/EMOP Nº 240
DE 22 DE MARÇO DE 2012

DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEEDUC e o DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO/EMOP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 6.125, de 28 de dezembro de 2011, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o Exercício Financeiro de 2012, o Decreto nº 43.427 de 17 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece normas para a execução orçamentária do poder executivo para o exercício de 2012, e o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a descentralização da execução dos créditos orçamentários e dá outras providências, e tendo em vista o que consta no processo nº E-03/[illegible]/2010,

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO: Descentralizar recursos referentes às obras de reforma geral nas instalações elétricas e cobertura no C. E. Governador Roberto Silveira, situado no Município de Duque de Caxias.

II - VIGÊNCIA: Início: 01/03/2012. Término: 31/12/2012.

III - DO Concedente: 1800 / Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC
UO: 1801 / Secretaria de Estado de Educação
UG: 180100 / Secretaria de Estado de Educação

IV - DA Executora: 2452/Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro-EMOP
UO: 2452 / Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro-EMOP
UG: 245200 / Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro/EMOP

V - DO CRÉDITO:
PT: 1801.12.362.0068.1548 - Ampliação da Rede e Melhoria da Infraestrutura.

Natureza da Despesa	Fonte	Mês	Valor	Ano
449051	00	Março	27.534,46	2012
		Abril	12[illegible].974,8[illegible]	
		Maio	206.727,6[illegible]	
		Junho	217.218,80	
		Julho	257.756,54	
		Agosto	20[illegible].264,[illegible]	
		TOTAL	1.0[illegible].216,37	

Art. 2º - A prestação de contas dos recursos recebidos, estabelecida no art. 12 do Decreto nº 42.436/2010, deverá estar acompanhada de parecer elaborado pelo Órgão de Controle Interno do Órgão executor, opinando quanto à regularidade da despesa, observando no que couber as disposições contidas na Instrução Normativa AGE/SEFAZ nº 04 de 22/01/2008.

Art. 3º - Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 22 de março de 2012

WILSON RISOLIA RODRIGUES
Secretário de Estado de Educação

ÍCARO MORENO JÚNIOR
Diretor-Presidente da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro/EMOP

Id: [illegible]

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
DE 21.03.2012

Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

DE 23.03.2012

Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

DE 03/02/2012

*Proc. nº E-[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.
*Omitido no D.O. de 06/02/2012.

Id: [illegible]

DE 06/03/2012

*Proc. nº E-[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.
*Omitido no D.O. de 07/03/2012.

DE 12/03/2012

*Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

*Proc. nº E-[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.

*Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.
*Omitidos no D.O. de 13/03/2012.

DE 13/03/2012

*Proc. nº E-[illegible]/2012 - AUTORIZO, com fulcro na delegação de competência conferida pelo Decreto nº 41.568 de 03 de fevereiro de 2009.
*Omitido no D.O. de 14/03/2012.

Id: [illegible]

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
DE 19/03/2012

Proc. nº E-03/[illegible]/2012 - TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA GAIA, mat. nº [illegible], período de [illegible] a [illegible], valor R$ 677,76.